

Novo Andradina - MT, sancionada  
em 13 de agosto de 1975.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal

Lei nº 374/75

"Disposições sobre criação de Escola na Zona Rural"

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal  
de Nova Andradina, Estado de Mato  
Grosso, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
de Nova Andradina decrete e eu sancione e promulgue a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista  
de ensino de 1º grau, na Fazenda San-  
to Antonio;

Artigo 2º - Fica criada uma Escola Rural Mista  
de ensino de 1º grau, na Fazenda  
Panambi;

Artigo 3º - Fica criada uma Escola Rural Mis-  
ta de ensino de 1º grau, na Sema-  
ria Mourumbi;

Artigo 4º - As Escolas criadas nos artigos 1º, 2º e 3º  
denominar-se-ão:

Fazenda Santo Antonio = E.R.M. Rui Barbosa;

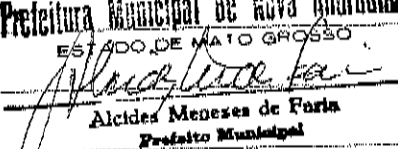
Fazenda Panambi: E. R. M. Gomes Soares de Andrade  
Serra do Mourão: E. R. M. Maranhão

Artigo 5º - O funcionamento das Escolas em referên-  
cia, será em prédio oferecido pelo  
proprietário do terreno, comprometendo-se a Prefeitura em mo-  
bília, dando condições para a aplicação do ensino.

Artigo 6º - As despesas decorrentes em pagamen-  
to dos professores, será por conta  
da verba constante no orçamento do serviço de Educação e  
cultura.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogados os  
disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, sancionado em 16 de Se-  
ntembro de 1975.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
  
Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Lei nº 375/75

"Disposições sobre criação de Escolas na Zona Rural".

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipa-  
l de Nova Andradina, Estado de Mato  
Grosso, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei;